

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade da aquisição de equipamentos de informática e suprimentos de equipamentos de impressão. De Direito: Lei N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de Nobreaks, Repetidor de sinal wi-fi e Refil de tinta para impressoras.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO – LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 30/2023 e Orçamentos anexos e Informações anexas. Eu,  Luiz Henrique Pereira, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

FL.02
18

REQUISIÇÃO N.º 30/2023

DE: Juliano Sluçarz - Auxiliar de Serviços de Secretaria

PARA: Carlos Alberto Gorte - Presidente.

Requisita-se, através desta, a fim de atender as necessidades administrativas desta Câmara Municipal, a aquisição de nobreaks para os setores da Secretaria, Procuradoria Jurídica, Contabilidade, Presidência e para o Plenário, assim como refil de tinta para as impressoras dos setores da Secretaria, Contabilidade e Presidência, além de um repetidor de sinal de wi-fi para a sala da Presidência, conforme os seguintes requisitos:

- 05 Nobreaks 600VA 115V.
- 01 Repetidor de sinal wi-fi 115V.
- 03 Refil de tinta HP GT 51 Preto 90ml.
- 03 Refil de tinta HP GT 52 Ciano 70ml.
- 03 Refil de tinta HP GT 52 Magenta 70ml.
- 03 Refil de tinta HP GT 52 Yellow 70ml.

Em 19/09/2023.

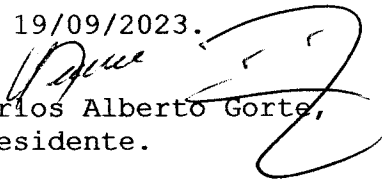
~ ~ ~
Juliano Sluçarz,
Auxiliar de Serviços de Secretaria.

Recebi.

À Senhora Contadora para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 19/09/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N. ° 30/2023, informo:

OBJETO:	Aquisição de Nobreaks, Repetidor de sinal wi-fi e Refil de tinta para impressoras.
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. 4490.520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 125.541,20. 3390.300000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.155,70.
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 62.115,77

Em 20/09/2023.


Angelita Kava
Contadora

Considerando a Requisição n.º 30/2023, INFORMO,

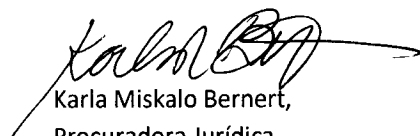
Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do seu art. 75, inciso II, que foram atualizados pelos Decretos n.º 10.922, de 30/12/2021 e de n.º 11.317, de 29/12/2022.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso da data de 30/12/2023, a Administração Pública poderá licitar ou contratar diretamente ainda pela Lei n.º 8.666/1993. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no ato autorizativo da contratação direta.

Nesse caso específico, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tendo em vista as explanações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 20/09/2023.



Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade da aquisição de equipamentos de informática e suprimentos de equipamentos de impressão. De Direito: Lei N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de Nobreaks, Repetidor de sinal wi-fi e Refil de tinta para impressoras.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO - LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

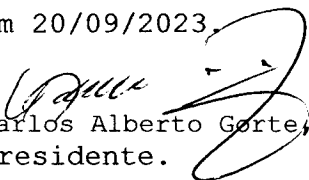
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 30/2023, A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 20/09/2023,


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

RECEBI EM 20.09.2023. Ao Membro Luiz Henrique Pereira para autuação, protocolo e numeração.

~ ~ ~
Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – Orçamento recebido da empresa FKJ Cartuchos Ltda;

II – Orçamento recebido da empresa Ferrari e Izumi Ltda - ME;

III – Orçamento recebido da empresa Loja XV Cartuchos Ltda - ME;


IV – Documentos extraídos, via internet, referente à empresa FKJ Cartuchos Ltda, sendo:
Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

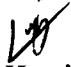
V – Contrato social da empresa FKJ Cartuchos Ltda;

VI – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Carlos Alberto Gorte.

Em 26/09/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
PRAZO PARA PAGAMENTO: ATÉ SETE DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS.

LOTE 01

Item	Qtidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Nobreak 600VA 115V	599,00	2995,00
02	01	Repetidor de sinal wi-fi 115V	329,00	329,00

TOTAL : 3324,00

LOTE 02

Item	Qtidade	Descrição	Preço Total
01	03	Refil de tinta HP GT 51 Preto 90ml	67,90
02	03	Refil de tinta HP GT 52 Ciano 70ml	67,90
03	03	Refil de tinta HP GT 52 Magenta 70ml	67,90
04	03	Refil de tinta HP GT 52 Yellow 70ml	67,90
TOTAL			209,70

209,70
209,70
209,70
209,70

Empresa.

Nome: FKJ cartuchos LTDA.

CNPJ: 07.540.940/0001-12

07.540.940/0001-12
FKJ CARTUCHOS LTDA
Rua Comendador Miró, 962, Centro
CEP 84010-160 - Ponta Grossa - PR

Responsável legal.

Nome: LORENA BASTOS

Assinatura:

[Handwritten signature]

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.

PRAZO PARA PAGAMENTO: ATÉ SETE DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS.

LOTE 01

Item	Qtidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Nobreak 600VA 115V	629,00	3.145,00
02	01	Repetidor de sinal wi-fi 115V	359,00	359,00

LOTE 02

Item	Qtidade	Descrição	Preço Total
01	03	Refil de tinta HP GT 51 Preto 90ml	73,00 219,00
02	03	Refil de tinta HP GT 52 Ciano 70ml	73,00 219,00
03	03	Refil de tinta HP GT 52 Magenta 70ml	73,00 219,00
04	03	Refil de tinta HP GT 52 Yellow 70ml	73,00 219,00
TOTAL			876,00

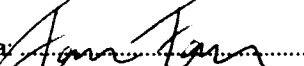
Empresa.

Nome: FERRARI E IZUMI LTDA - ME

CNPJ: 07.588.381-0001-70

Responsável legal.

Nome: FABIANO FERRARI

Assinatura: 

07.588.381/0001-10
FERRARI E IZUMI LTDA - ME
Rua Engenheiro Rebouças, 246,
Uvaranar - CEP 84020-190
PONTA GROSSA - PARANÁ

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
PRAZO PARA PAGAMENTO: ATÉ SETE DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS.

LOTE 01

Item	Qtidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Nobreak 600VA 115V	6590	32950
02	01	Repetidor de sinal wi-fi 115V	3890	3890

36840

LOTE 02

Item	Qtidade	Descrição	Preço Total
01	03	Refil de tinta HP GT 51 Preto 90ml	750
02	03	Refil de tinta HP GT 52 Ciano 70ml	750
03	03	Refil de tinta HP GT 52 Magenta 70ml	750
04	03	Refil de tinta HP GT 52 Yellow 70ml	750
TOTAL			9000

2250
2250
2250
2250

Empresa:

Nome:

CNPJ:

Loja XV Cartuchos Ltda

08.189.967/0001-75

Responsável legal.

Luiz Inácio Guimarães R. 7A

08.189.967/0001-75
LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME
Rua XV de Novembro, 448 - Centro
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.540.940/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2005
NOME EMPRESARIAL FKJ CARTUCHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INIICIATVA CARTUCHOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COMENDADOR MIRO	NÚMERO 962	COMPLEMENTO *****
CEP 84.010-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 2254-886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **15:12:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FKJ CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 07.540.940/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:41 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **0443.6B3C.14AA.568D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.540.940/0001-12

Razão Social: F K J CARTUCHOS LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MIRO 962 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092106502345177363

Informação obtida em 26/09/2023 15:13:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FKJ CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.540.940/0001-12
Certidão nº: 51708113/2023
Expedição: 26/09/2023, às 15:13:29
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FKJ CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.540.940/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FL. 24
18

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031834110-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.540.940/0001-12**
Nome: **F K J CARTUCHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Vg

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
Certidão Negativa de Débitos	

Certidão N°: 112786 / 2023

Código de Autenticidade: C21F321A7022542216FFE4C735CDD409

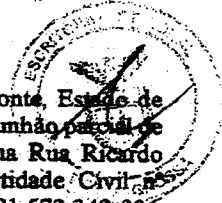
IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE CGCM: 207733 CNPJ/CPF: 07.540.940/0001-12 Nome: F K J CARTUCHOS LTDA Endereço: RUA COMENDADOR MIRO, 962 Bairro: CENTRO Complemento: Município: PONTA GROSSA / PR CEP:
--

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE Nome: Juliano Sluçarz Finalidade: LICITAÇÃO PROTOCOLO: /
--

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
<p>Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.</p>
<p>PONTA GROSSA, 26 de setembro de 2023</p>
<p>ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET. Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas). ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.</p>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
F. K. J. CARTUCHOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, natural da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nascido a 18 de março de 1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua Ricardo Wagner, 322, Olarias, CEP 84.035-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2.047.082, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 391.573.349-00 e **JUNIOR CESAR JACINTO**, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 18 de Junho de 1981, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Paraná na Rua Maranhão 621 72/17, Jardim Alvorada, CEP 87.033-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 8.536.449-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 033.479.719-57, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará a denominação social de "F. K. J. CARTUCHOS LTDA.", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social na Rua Comendador Miro, 962, Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-160.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo social: Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos para informática; Carga e recarga em cartuchos para impressoras.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) dividido em 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país no presente ato, nas seguintes proporções:

-**FRANZ KULZA JUNIOR**, R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) correspondentes a 7.000 (Sete mil) quotas;

-**JUNIOR CESAR JACINTO**, R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) correspondentes a 7.000 (Sete mil) quotas;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme artigo 1056, artigo 1057 CC/2002.

Junior Cesar Jacinto

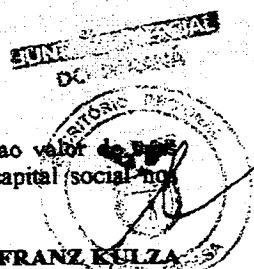


FL. 17



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

F. K. J. CARTUCHOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANZ KULZA JUNIOR** e ao sócio **JUNIOR CESAR JACINTO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme artigos 997, VI, 1013, 1015 e 1064 CC/2002.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados conforme artigo 1065. CC/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Conforme artigos 1071 e 1072, parágrafo 2º e artigo 1078, CC/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações dos sócios, inclusive aprovação de balanços, obedecido disposto no Artigo 1010 do CC/2002, serão tomadas em reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, obedecido disposto no artigo 1072 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio. Conforme art. 1028, CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

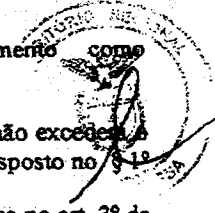
junior cesar jacinto





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
F. K. J. CARTUCHOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DE PONTA GROSSA



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram para enquadramento como microempresa, para fins do art. 5º da Lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, para o exercício e a cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 14 de Julho de 2005.

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR

Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2005
SOB NÚMERO: 41205534353
Protocolo: 05/286864-8

F. K. J. CARTUCHOS LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/08/2005
SOB NÚMERO: 20052869693
Protocolo: 05/286969-8

Empresa: 41 2 0553435 2
F. K. J. CARTUCHOS LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL





F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

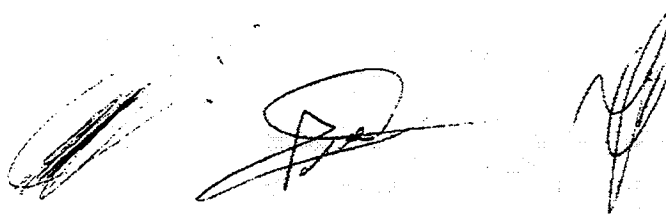
FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade n.º 2.047.082-PR e do CPF n.º 391.373.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, n.º 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR e CPF n.º 033.479.719-57, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021/325-5 SSPER e do CPF: 006.602.509-50.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para 21.000,00 (Vinte e um mil reais), sendo o aumento de R\$: 7.000,00 (Sete mil reais) integralizados totalmente neste no ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JUNIOR CESAR JACINTO** cede e transfere por venda 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para a sócia ingressante **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **FRANZ KULZA JUNIOR**, cede e transfere por venda 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio ingressante **MARCOS ANACLETO DO AMARAL** dando plena e total quitação das quotas vendidas.





FL. 20
LX
FL. 20
AM



F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1-) FRANZ KULZA JUNIOR	7.000	7.000,00
2-) JUNIOR CESAR JACINTO	7.000	7.000,00
3-) MARCOS ANACLETO DO AMARAL	7.000	7.000,00
TOTAL	21.000	21.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios FRANZ KULZA JUNIOR, JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

(Handwritten signatures and stamps)





F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elige o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 14 de setembro de 2007.

Franc Kuzza Junior
FRANC KUZZA JUNIOR

Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL

TESTEMUNHA:

Alexandre Augusto Locatelli
ALEXANDRE AUGUSTO LOCATELLI
RG: 12-R-2.993.061/SC

Alex Antonio Locatelli
ALEX ANTONIO LOCATELLI
RG: 12-R-2.993.059/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2007
SOB NÚMERO: 20074249967
Protocolo: 07/424996-7, DE 19/09/2007
Empresa: 41 2 0553435 3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
-1838394



MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

FL. 215-2
[Handwritten marks]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade nº 2.047.082-PR e do CPF nº 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, nº 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade nº RG-8.536.449-9 PR e CPF nº 033.422.77-57, MARCOS ANACLETO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1968, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, nº 319, CEP: 87035-490, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.601.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME, com sede na Rua Comendador Miro, nº 978, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial para depósito fechado localizada na Rua Comendador Miro, nº 978, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

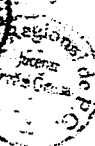
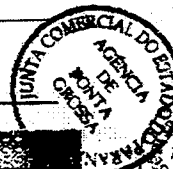
Ponta Grossa, 15 de julho de 2008.

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR

Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

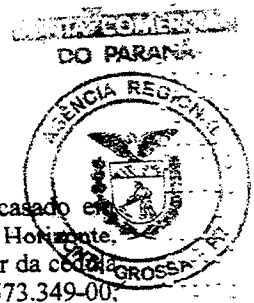
Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/07/2008
SOB NÚMERO 41901049569
Protocolo: 08/308894-6, DE 21/07/2008
Empresa: 41 2 5553435 3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
MARIA THERESA LOPES SÁNDIA
SECRETARIA GERAL



FL. 23 = 23
1/8
1/9

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade n° 2.047.082-PR e do CPF n° 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, n.º 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, **JUNIOR CESAR JACINTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. e CPF n.º 033.479.719-57. **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede Av. General Carlos Cavalcante, n.º 1494, Bairro de Uvaranas, CEP: 84.025-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41206929092, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FRANZ KULZA JUNIOR** retira-se da sociedade transferindo por venda 5.000 (cinco mil) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente **JUNIOR CESAR JACINTO**, sendo pagas em moeda corrente do país, e 5.000 (cinco mil) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente **MARCOS ANACLETO DO AMARAL** sendo pagas em moeda corrente do país, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000.00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

TAB. NOTAS: 1º OFÍCIO

2

FL. 24
18
18

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIAV COMERCIAL
DO PARANÁ

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	15.000	15.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00





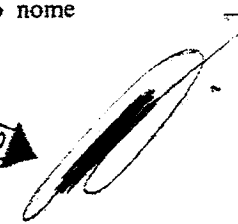
CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 40.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. e CPF n.º 033.479.719-57 e **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome




TAB. NOTAS-1º OFÍCIO

FL. 25
20.25
Luz
Luz

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



empresarial de **INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Av. General Carlos Cavalcante, n.º 1494, Bairro de Uvaranas, CEP: 84.025-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206929092, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "**INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Av. General Carlos Cavalcante, n.º 1494, Bairro de Uvaranas. CEP: 84.025-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos. Acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	15.000	15.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO

FL. 26
12/12/06
Lij

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL e aos sócios poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de Microempresa conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FL. 27
FL. 27
Luz

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir dúvidas que porvenham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 24 de julho de 2012.

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR



Júnior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO



Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
SERGIO ADOLFO ELSNER - Tabelião
Rua Vidal Ramos, 956 Sala 109, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47)3822-4307
sargioelsner@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARCOS ANACLETO DO AMARAL (CT216918-GVOC) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,16 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,46 | Recibo N°
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Canoinhas - 27 de julho de 2012

DIOLISIA EMANJA SANTOS FERREIRA - Escrivente Autorizada



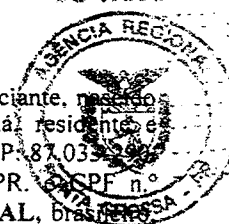
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2012
SOB NÚMERO: 20125574177
Protocolo: 12/557417-7, DE 03/08/2012
Empresa: 41 2 0691909 2
INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
SEBASTIAO NOTTA
SECRETARIO GERAL

FL. 20
12/11/08
V. J.

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.035-242, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR, CPF n.º 033.479.719-57 e **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede Rua Comendador Miró, n.º 956, Centro, CEP: 84.010-160, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206929092, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "**INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME**", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Comendador Miró, n.º 956, Centro, CEP: 84.010-160, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais e seus acessórios, artigos de relojoarias, artigos de papelaria, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Novembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar administradores quando for o caso.

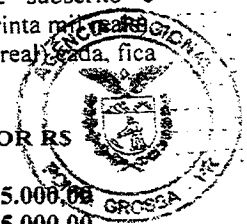
FL. 29
FL. 29
19/

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	15.000	15.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de Microempresa conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

FL. 30
14
FL. 31
13

INICIATIVA CARTUCHOS LTDA- ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 12 de junho de 2013.

Júnior Cesar Jacinto

JUNIOR CESAR JACINTO

Marcos Anacleto do Amaral

MARCOS ANACLETO DO AMARAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013
SOB NÚMERO: 20133262782
Protocolo: 13/326278-2, DE 19/06/2013

Empresa: 41 0492909 2
INICIATIVA CARTUCHOS LTDA - ME

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



10/10



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



FRANZ KULZA JUNIOR, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na data de 18/03/1959, portador da cédula de identidade n.º 2.047.082-PR e do CPF n.º 391.573.349-00, residente e domiciliado a Rua Ricardo Wagner, n.º 322, CEP: 84035-000, Olarias, Ponta Grossa, Estado do Paraná, **JUNIOR CESAR JACINTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR, e CPF n.º 033.479.719-57, **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FRANZ KULZA JUNIOR** retira-se da sociedade transferindo por venda 3.500 (três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente **JUNIOR CESAR JACINTO**, sendo pagas em moeda corrente do país, e 3.500 (três mil e quinhentas) quotas que possui inteiramente integralizadas para o sócio remanescente **MARCOS ANACLETO DO AMARAL** sendo pagas em moeda corrente do país, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	10.500	10.500,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	10.500	10.500,00
TOTAL	21.000	21.000,00

TAB. NOTAS - 1.º OFÍCIO



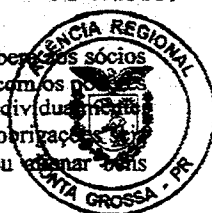
FL.32
FL.32



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 40.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 12.954.231/0001-13
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 621, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR. e CPF n.º 033.479.719-57, **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Nilo Cairo, n.º 319, CEP: 87035-170, Bairro Alvorada, Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO

FL. 33 FL. 35
LJ LJ

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui a filial para depósito fechado localizada na Rua Comendador Miro, n.º 978, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$: 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	10.500	10.500,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	10.500	10.500,00
TOTAL	21.000	21.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TAB. NOTAS - 1º OFÍCIO



FL.34
FL.34
Lij
Lij

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de Microempresa conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten signatures]



FL.35
20.05
18



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ponta Grossa, 24 de julho de 2012

Franz Kulza Junior
FRANZ KULZA JUNIOR

Junior Cesar Jacinto
JUNIOR CESAR JACINTO

Marcos Anacleto do Amaral
MARCOS ANACLETO DO AMARAL

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
SERGIO ADOLFO ELSNER - Tabelião
Rua Vidal Ramos, 666, Sala 109, Centro, Canoinhas - SC, 89460-000 - (47)3822-430
sergioelsner@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
MARCOS ANACLETO DO AMARAL (CPF 216921-89CS) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,16 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,46 | Recibo N°
Confira os dados do site em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doutor em Canoinhas - 27 de julho de 2012

DIGLISSIA EMALIA SANTOS FERREIRA - Escrevente Autorizada



40 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
SEL. GUARACOSI NAVARRE NESSIAS
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
0173889-FRANZ KULZA JUNIOR
0162847-JUNIOR CESAR JACINTO
na forma VERGADÉIRA.
Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA - PR, 22 de agosto de 2012.
6-VERA APARECIDA SOARES HILBERT
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/08/2012
SOB NÚMERO: 20125574169
Protocolo: 12/557416-9, DE 03/08/2012
Empresa: 41 2 0553435 3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

FL. 36
Fol. 36
Lij
Ving

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

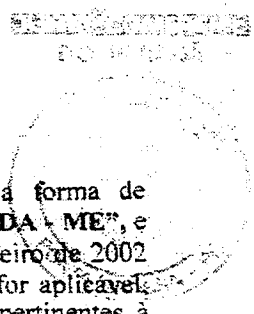
JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981, natural de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes Lara, n.º 55, CEP: 84.020-429, Bairro Jardim Giana, Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º RG-8.536.449-9-PR, e CPF n.º 033.479.719-57. **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Japurá - PR, na data de 15/04/1982, residente e domiciliado na Rua Professor Eugenio Malanski, 79, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná CEP: 84.053-280, portador da cédula de identidade n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50 sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205534353, por despacho em sessão de 08 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, carga e recarga em cartuchos para impressoras, serviços de manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas passa para Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, brinquedos, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de armarinho, eletrodomésticos especializados em equipamentos de áudio e vídeo e serviços de carga e recarga em cartuchos para impressoras, manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas e o comércio varejista de moveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, na importância de R\$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais), fica elevado para R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais) sendo um aumento de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) em moeda corrente do país e que serão integralizados contra a conta de lucros acumulados

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Rua Comendador Miró, n.º 962, CEP: 84010-160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o Comércio varejista de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, brinquedos, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de armarinho, eletrodomésticos especializados em equipamentos de áudio e vídeo e serviços de carga e recarga em cartuchos para impressoras, manutenção e reparação em equipamentos de informática e serviços de cópias xerográficas e o comércio varejista de moveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, na importância de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1:00 (hum real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

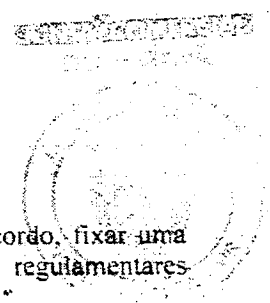
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JUNIOR CESAR JACINTO	30.000	30.000,00
MARCOS ANACLETO DO AMARAL	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios JUNIOR CESAR JACINTO e MARCOS ANACLETO DO AMARAL com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FL. 38
19 FL. 38
20

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

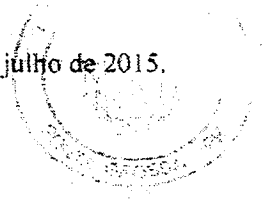
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir, a sociedade elege o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

FL 39
FL 39
Lof
Lof

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 07.540.940/0001-12
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ponta Grossa, 24 de julho de 2015.



Junior Cesar Jacinto

JUNIOR CESAR JACINTO

MARCOS ANACLETO DO AMARAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2015
SOB NÚMERO: 20155447319
Protocolo: 15/544731-9, DE 31/08/2015

Empresa: 41 2 0553435 3
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.540.940/0001-12
NIRE 41205534353

JUNIOR CESAR JACINTO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 18/06/1981 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Pedro Lopes Lara, Nº 55, Jardim Giana, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.020-429, portadora do RG n.º 8.536.449-9 SESP/PR e do CPF: 033.479.719-57 e **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 15/04/1982 na cidade de Japurá, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Professor Eugenio Malanski, Nº 79, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.053-280, portador do RG n.º 8.021.325-5 SSPPR e do CPF: 006.602.509-50, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FKJ CARTUCHOS LTDA - ME**, com sede na Rua Comendador Miró, Nº 962, Centro, CEP: 84.010-160 Ponta Grossa, Estado do Paraná, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41205534353** por despacho em sessão de 08/08/2005 e registrada sob o **CNPJ 07.540.940/0001-12**, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, **ILTON JACINTO**, brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 20/09/1961, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 621, Jardim Alvorada, CEP 87.033-290 na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador do RG: 3.393.946-9 SESP/PR, CNH 01994104259 e do CPF: 436.803.729-49.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **MARCOS ANACLETO DO AMARAL**, que possui totalmente integralizada 30.000 (trinta mil) quotas, das quais cede e transfere por venda 27.000 (vinte e sete mil) quotas pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil) reais para o sócio remanescente **JUNIOR CESAR JACINTO**, cede e transfere por venda 3.000 (três mil) quotas pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil) ingressante **ILTON JACINTO** já qualificado, dando plena quitação, sendo neste ato e em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuídos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.540.940/0001-12
NIRE 41205534353

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JUNIOR CESAR JACINTO	57.000	57.000,00
ILTON JACINTO	3.000	3.000,00
TOTAL	60.000,00	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JUNIOR CESAR JACINTO** com amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições de administrador, autorizado a administração da sociedade **individualmente** assim como o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante e o sócio remanescente assume neste ato todo o Ativo e Passivo da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em via única.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TO DE NOTAS
de 1/10 Rollim
Montada
PARANÁ

F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.540.940/0001-12
NIRE 41205534353

Ponta Grossa-PR, 21 de agosto de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
de TABELIONATO
OLIVIO TEBELI
de TABELIONATO
de TABELIONATO
OLIVIO TEBELI

Junior Cesar Jacinto

JUNIOR CESAR JACINTO

MARCOS RAYSEL BISCAIA DO AMARAL

TABELIONATO
GRASSANO

Ilton Jacinto

ILTON JACINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB N° 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. 43 FL. 42
18 17

3º TABELIONATO DE NOTAS
Franciele de Araújo Rolim
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fones: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
LEONARDO DE TON FACINTO
POR VERDADEIRA
em testemunho de que a verdade,
MARINGÁ, 19 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
ESCRIVENTE JURAMENTADA

End: RUFIM, ARAÚJO, K4HFU - 89134-000
OPCK
(Confira em <http://www.parana.com.br>)

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. SUATAPARA WANDER RESSIAS

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
LEONARDO DE TON FACINTO
POR VERDADEIRA
em testemunho de que a verdade,
MARINGÁ, 19 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
LEONARDO DE TON FACINTO - Escr.

SELO DIGITAL N. 51009. Nível de segurança
CONTROLADO: 50008.000000
Validar selo em <http://www.parana.com.br>

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. SUATAPARA WANDER RESSIAS

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
LEONARDO DE TON FACINTO
POR VERDADEIRA
em testemunho de que a verdade,
MARINGÁ, 19 de Setembro de 2019.

[Assinatura]
LEONARDO DE TON FACINTO - Escr.

SELO DIGITAL N. 51009. Nível de segurança
CONTROLADO: 50008.000000
Validar selo em <http://www.parana.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20194716104.
PROTOCOLO: 194716104 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516621. NIRE: 41205534353.
F.K.J. CARTUCHOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição n.º 30/2023 encaminhou-se Formulário “PESQUISA DE PREÇO” às empresas FKJ Cartuchos Ltda, Ferrari e Izumi Ltda - ME e Loja XV Cartuchos Ltda - ME.

As três empresas devolveram o Formulário “PESQUISA DE PREÇO”.


O menor valor total foi apresentado pela empresa FKJ Cartuchos Ltda.


Esta Comissão consultou na internet situação da empresa FKJ Cartuchos Ltda quanto à Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatado que a empresa está em situação regular (documentos anexos). Em anexo, também, Contrato social da empresa FKJ Cartuchos Ltda.

Assim, estando a empresa FKJ Cartuchos Ltda habilitada e tendo proposto o menor preço, sugerimos sua contratação para aquisição dos equipamentos no valor de R\$ 4.162,80

Justificativa: menor valor.

Em 26/09/2023.

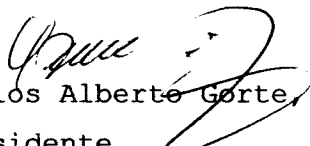

Juliano Sluçarz,
Presidente.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 26/09/2023.


Carlos Alberto Gorte
Presidente.

PARECER JURÍDICO N.º 34/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática e suprimentos de equipamentos de impressão, conforme Requisição n.º 30/2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

~~II - em 30 de dezembro de 2023: — (Redação dada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~a) a Lei n.º 8.666, de 1993; — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~b) a Lei n.º 10.520, de 2002; e — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~e) os art. 1.º a art. 47-A da Lei n.º 12.462, de 2011. — (Incluído pela Medida Provisória n.º 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

a) a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

b) a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

c) os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023)

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:



Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

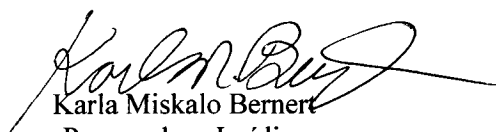
No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

No ato autorizativo deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva à motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada" e aos Motivos de Fato e de Direito expostos na Identificação do Processo;

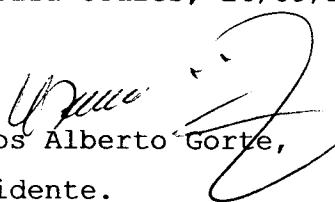
III - autorizo a dispensa da licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei N.º 8.666/93 e autorizo a aquisição dos equipamentos constantes no orçamento apresentado pela empresa FKJ Cartuchos Ltda na forma da "Proposta de Contratação Justificada";

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 26/09/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

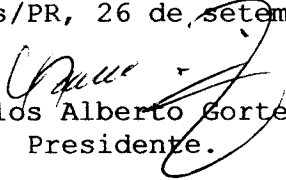
FL 99
12

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

Aviso de Dispensa de Licitação 24/2023

Processo de Dispensa de Licitação 24/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Nobreaks, Repetidor de sinal wi-fi e Refil de tinta para impressoras.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.
CNPJ: 07.540.940/0001-12.
Valor: R\$4.162,80.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.


Carlos Alberto Gorté,
Presidente.

Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 39. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo pedagogo da Instituição de Ensino ou designado a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

Parágrafo único Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, a designação de um novo Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

Art. 40. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 41. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 42. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica - administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 43 Os casos omissos não previstos nesta norma, deverão ser analisados e julgados pela Assessoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 44 Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de setembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 26 de setembro de 2023.

PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 2866, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 27/09/2023, EDIÇÃO 7798, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I

PRAZOS

- Comissão Designada: Até 05 de outubro
- Primeira Etapa – Inscrições – Até 15 de outubro
- Segunda Etapa

Curso Preparatório para Gestores da Educação – Até 05 de novembro
Avaliação de Mérito e Desempenho – 11 de dezembro
Consulta Pública – 12 de dezembro

- Nomeação dos Diretores – Até 23 de dezembro.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:3390740D

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 169/2022**

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS. CNPJ n 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica aditado R\$ 37.124,93 (Trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 83.825,41 (Oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos),

elevando o valor unitário dos itens do lote 01 em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93. Sulina, 26 de setembro de 2023. **ARI PEDRO LORINI,** Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:B0BBC71E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023**

Processo de Dispensa de Licitação 23/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de brasão em aço inox gravado em baixo relevo com tinta automotiva.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: Metal Graph Gravações em Metal.

CNPJ: 05.633.047/0001-06.

Valor: R\$2.000,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:

Juliano Stuçarz

Código Identificador:9EF0ABEF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023**

Processo de Dispensa de Licitação 24/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Nobreaks, Repetidor de sinal wi-fi e Refil de tinta para impressoras.

Finalidade: Pública.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.

CNPJ: 07.540.940/0001-12.

Valor: R\$4.162,80.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO.

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:

Juliano Stuçarz

Código Identificador:B4D9B202

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 58/2023**

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.